

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 3/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7307	CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME	48, 69, 70, 76, 83, 96, 97, 98, 100, 116, 124
7305	Dental Prime - Produtos Odont Médicos Hospitalares	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 65, 68, 71, 78, 81, 87, 88, 91, 93, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 120
2484	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	54, 64, 95
7306	PERFIL HOSPITALAR LTDA	1, 6, 13, 15, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 74, 75, 79, 92, 94, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 125
7308	PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	21, 84, 85, 86, 89
6822	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	58, 72, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	DOUGLAS EVARISTO NUNES RONDC	035.246.331-70
Dental Prime - Produtos Odont Médicos Hospitalares	21.504.525/0001-34	REGINALDO ARAUJO COSTA	581.052.711-68
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS	453.422.371-49
PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33	MARCELO SANTANA COSTA	899.100.521-72
PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	05.159.591/0001-68	GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR	036.614.591-63
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUN	651.120.671-87

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2484 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA,	BLOC	BIODINAMIC/	8,000	4.1000	32,80
64	ESCULPIDOR - HOLLENBACK NUMERO 3, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECIONADO EM ACO INOX	UN	PRATA	30,000	4,9900	149,70
95	PESO HALTERES 01 KG	UN	ACTE	2,000	15,0000	30,00

**Fornecedor: 6822 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	MEDIPLUS	3,000	15,0000	45,00
72	FIO NYLON Nº 4.0/ 45 CM COM AGULHA 2 CM 3/8 CAIXA 24 UNIDADE	UN	SERTIX	5,000	31,0000	155,00
82	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	6,000	22,0000	132,00

**Fornecedor: 7305 - Dental Prime - Produtos Odontológicos Hospitalares**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	JETS - INJEC	50,000	28,0000	1.400,00
3	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN	MILLENNIUM	15,000	58,7500	881,25
4	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MILLENNIUM	15,000	22,6500	339,75
5	ALAVANCA TIPO CANETA/APICAL Nº 304	UN	GOLGRAN	30,000	22,7000	681,00
7	AMALGAMA 1 PORÇÃO GS-80/400 MG ALLO (380 MG MERCURY PER CAPSULA C/50)	CX	GS 80 - SDI	20,000	84,6200	1.692,40
8	AMALGAMA 2 PORÇÃO GS-80/600 MG ALLO/540MG MERCURY PER CAPSULA C/50	CX	GS 80 - SDI	20,000	106,0000	2.120,00
9	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - COM VASO CONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 EM NOREPINEFRINA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	LIDOSTESIN	8,000	62,0000	496,00
10	ANESTESICO MEPIVACAÍNA HCl 2% C/EPINEFRINA	UN	MEPIVALEN /	400,000	1,8500	740,00
11	ANESTESICO MEPIVACAÍNA HCl 3% S/VASO CONSTRITOR	UN	MEPIVALEN S	250,000	1,8500	462,50
12	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 200 MG	UN	BENZOTOP -	50,000	7,0000	350,00
14	AVENTAL DE CHUMBO	UN	ODONTOLOG	6,000	330,0000	1.980,00
17	BICABORNATO SODIO ODONTOLOGICO	UN	AIRON - MAQ	55,000	1,8700	102,85
18	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
19	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
20	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
22	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 3118 F	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
23	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1012	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
24	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1014	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
25	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1014 HL	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
26	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1016 HL	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
27	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 1035	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
28	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA 3118 F	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
29	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1032	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
30	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1034	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
31	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1045	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
32	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1046	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
33	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1095 F	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80

Fornecedor: 7305 - Dental Prime - Produtos Odontológicos Hospitalares						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1190	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
35	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1302	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
36	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1332	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
37	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG - 1342	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
38	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA FG 3082	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
39	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
40	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO FG 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
41	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200 FF , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UN	CHAMPION -	60,000	1,7300	103,80
42	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 F -GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	CHAMPION -	90,000	1,7300	155,70
43	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	CHAMPION -	90,000	1,7300	155,70
44	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL ( HASTE LONGA)	UN	CHAMPION -	90,000	1,7300	155,70
45	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,TRONCO CONICA,NUMERO 3195 FF,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	CHAMPION -	90,000	1,7300	155,70
52	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TOQUE 805C COM SISTEMA PRESS BUTTON SPRAY	UN	605 C - KAVO	5,000	398,0000	1.990,00
53	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CURTA - CONTR ANGULO	UN	KAVO	4,000	375,0000	1.500,00
60	ENSAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCOL	UN	PERIOPAK-I	15,000	5,0000	75,00
65	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 1 CONFECCIONADA EM ACO INOX,	UN	GOLGRAN	15,000	42,5100	637,65
68	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05 SEM CABO	UN	MIRAGE - BA	90,000	2,5700	231,30
71	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA , ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE	UN	MEDFIO	50,000	1,5900	79,50
78	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA,PASTA BASE COM 13G	UN	HYDCAL-TEC	10,000	14,4000	144,00
81	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO AMALGAMA (TAÇA E OGIVA COMPOSTO DE 08 UNIDADES SORTIDAS	UN	MICRODONT	25,000	28,0000	700,00
87	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TIPO ELASTICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	SSPLUS	100,000	4,9500	495,00
88	MICRO APLICADOR BRUSH/APLICADOR DESCARTÁVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	CAVIBRUSH -	400,000	8,0000	3.200,00
91	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML	UN	MAQUIRA	15,000	5,7900	86,85
93	PASTA PROFILATICA COM FLUOR - BISNAGA DE 90 GRAMAS	UN	SHINE-MAQU	9,000	6,7500	60,75
99	PLACA DE VIDRO PARA ESTATULAÇÃO	UN	DMS	6,000	4,6000	27,60
102	RESINA A 4 Z- 100 SERINGA COM 04 G	UN	Z100 - 3M	15,000	38,6200	579,30

Fornecedor: 7305 - Dental Prime - Produtos Odontológicos Hospitalares						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	RESINA A1 Z-100 SERINGA COM 04 G	UN	Z100 - 3M	30,000	36,3100	1.089,30
104	RESINA A2 Z-100 SERINGA COM 04 G	UN	Z100 - 3M	30,000	36,3100	1.089,30
105	RESINA A3 Z-100 SERINGA COM 04 G	UN	Z100 - 3M	30,000	36,3100	1.089,30
106	RESINA A3 5 Z-100 SERINGA COM 04 G	UN	Z100 - 3M	60,000	36,3100	2.178,60
107	RESINA B1 Z-250 FILTEX SERINGA COM 04 G	UN	Z250 XT - 3M	30,000	40,9000	1.227,00
108	RESINA B2 Z-250 FILTEX SERINGA COM 04 G	UN	Z250 XT - 3M	75,000	45,0000	3.375,00
109	RESINA B3 Z-100 FILTEX SERINGA COM 04 G	UN	Z100 - 3M	30,000	36,3100	1.089,30
115	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL MONOART - PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	MAX CLEAN-!	1.000,000	4,5400	4.540,00
117	TESOURA CIRURGICA IRIS PONTA CURVA 12 CM	UN	GOLGRAN	60,000	13,9100	834,60
120	DIRA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	K DENT - QUI	25,000	1,1100	27,75

  

Fornecedor: 7306 - PERFIL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO PRIME & BOND 2 1 (SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR	UN	DENTSPLY	20,000	17,0000	340,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 %	UN	ITAJA	200,000	4,2000	840,00
13	APLICADOR - ODONTOLOGICO, APlicacao P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA	UN	PRATA	80,000	5,5000	440,00
15	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	SSPLUS	2,000	13,4900	26,98
46	BRUNIDOR Nº 29	UN	PRATA	30,000	5,5000	165,00
47	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX	UN	PRATA	25,000	7,1000	177,50
49	CALCADOR DUPLO 6331 Nº 03	UN	PRATA	25,000	5,2000	130,00
50	CALCADOR DUPLO 6331 Nº 04	UN	PRATA	25,000	5,2000	130,00
51	CALCADOR DUPLO 6331 Nº 05	UN	PRATA	25,000	5,2000	130,00
55	CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL COLTOSOL 20 GR.	UN	ALLPLAN	15,000	7,6000	114,00
56	CLIPS PARA REVELAR RADIOGRAFIA	UN	TECNODENT	60,000	4,0500	243,00
57	COMPÓMERO SELANTE FOTOATIVADO VITRO SEAL ALPHA SERINGA 1,2 ML	UN	MAQUIRA	30,000	21,5000	645,00
59	CONDICIONADOR DE ACIDO FOSFORICO 37 % PARA ESMALTE E DENTINA EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 3 G	CX	ALLPLAN	100,000	4,0000	400,00
61	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	PRATA	90,000	5,5500	499,50
62	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	PREVEN	50,000	1,2800	64,00
63	ESCULPIDOR - FRAHM NUMERO 10, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,	UN	PRATA	25,000	5,5500	138,75
66	ESPATULA N° 07	UN	PRATA	15,000	7,6600	114,90
67	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UN	PRATA	15,000	7,2000	108,00
74	FIXADDOR DENTAL ODONTOLOGICO FRASCO 475ML	UN	CAITHEC	90,000	9,0000	810,00
75	FLUOR GEL 2 % FRASCO DE 200 ML	UN	ALLPLAN	25,000	4,0900	102,25
79	HIDROXÍDO DE CALCIO P A - FRASCO 10 G	UN	IODONTOSUI	15,000	4,0000	60,00

**Fornecedor: 7306 - PERFIL HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	ALLPLAN	60,000	4,9600	297,60
94	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA ADULTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	AGFA	1.000,000	119,0000	119.000,00
110	REVELADOR DENTAL - FRASCO COM 475 ML	FR	CAITHEC	90,000	9,0000	810,00
111	ROLO DENTAL DE ALGODÃO N° 02 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	CREMER	1.000,000	2,7800	2.780,00
113	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	UN	ICE	30,000	25,9000	777,00
114	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	PRATA	90,000	5,8300	524,70
118	TIRA DE LIXA METALICA AÇO ABRASIVAS 4 MM X 6 MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	AAF DO BRA:	65,000	6,9000	448,50
119	TIRA DE MATRIZ AÇO INOXIDAVEL 0,05 X 5 X 500 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	AAF DO BRA:	180,000	1,4800	266,40
125	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLOGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SODIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 10 ML, PARA REMINERALIZACAO DE ESMALTE, PROFILAXIA DAS CARIOS,	UN	FGM	8,000	19,3100	154,48

**Fornecedor: 7307 - CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CABO DE BISTURI N° 03 COM 17 CM. AÇO INOXIDÁVEL	UN	ABC	25,000	7,5000	187,50
69	FIO DE SUTURA CAT GUT CRFOMADO 4,0 - CAIXA DOM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	50,000	92,5000	4.625,00
70	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 5,0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	50,000	92,5000	4.625,00
76	GERMIRIO - EMBALAGEM 05 LITROS	UN	VICPHARMA	10,000	32,5000	325,00
83	LAMPADA PARA APARELHO INFRA VERMELHO	UN	PHILIPS	6,000	170,0000	1.020,00
96	PESO HALTERES 02 KG	UN	SFISO	2,000	27,4000	54,80
97	PESO HALTERES 03 KG	UN	SFISO	2,000	41,0000	82,00
98	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - EMBALADO EM PLASTICO	UN	ABC	30,000	8,7000	261,00
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. EMBALADA EM PLASTICO	UN	ABC	30,000	20,0000	600,00
116	TENS E FENS - ELETRODO - TIPO SILICONE, TAMANHO 3 X 5CM, PARA SER USADO COM GEL, TENS / FENS	UN	ASX	4,000	36,0000	144,00
124	TOUCA SANFONADA 100 % POLIPROPILENO HIPOALERGENICA COM ELASTICO EM TODA VOLTA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	DESCARPAC	80,000	5,9000	472,00

**Fornecedor: 7308 - PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA N° 1015 HL	UN	MICRODONT	60,000	2,0000	120,00
84	LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, COMPRIMENTO E LARGURA 2,30M X 1,40M, COM 50G/M2, COM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	DESCARPAC	50,000	14,5000	725,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA DOM 100 UNIDADES	UN	MEDIX	4,000	18,8500	75,40
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: " P ", COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO MS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	3,000	18,8500	56,55

**Fornecedor: 7308 - PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO 500 ML	UN	FAPI	15,000	18,2100	273,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trinda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trinda, 18 de Fevereiro de 2019.

---

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
PREGOEIRO

**Empresas Participantes:**

CA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 26.457.348/0001-04	_____
Dental Prime - Produtos Odontológicos Hospitalares	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CNPJ: 03.250.803/0001-92	_____
PERFIL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 19.430.036/0001-33	_____
PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	CNPJ: 05.159.591/0001-68	_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 06.065.614/0001-38	_____